

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 07/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 13/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando os preços serem compatíveis com mercado;

Considerando a juntada de orçamentos financeiros dos itens;

Considerando o parecer contábil;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer da área jurídica;

Considerando o parecer do setor de controle interno;

Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de 04 (quatro) salas provisórias estruturadas em TS Alumínio Octanorm, destinadas ao funcionamento temporário de salas de aula durante o período de reforma da unidade escolar municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com conclusão da montagem até 01 de março de 2026.

Item	Qtde.	Un.	Especificação	V. UN.	V. Total
1	1	UN	Aluguel, montagem e desmontagem de 2 salas, com medidas de 7M x 8M x 2,2M e 2 salas, com medidas de 6M x 9M x 2,2M, em Ts Alumínio Octanorm, ambas contendo forro pergolado, sistema de climatização e instalação de 06 (seis) lâmpadas fluorescentes de led.	R\$ 63.800,00	R\$ 63.800,00

3. Justificativa

A unidade escolar municipal encontra-se em processo de reforma, o que inviabiliza a utilização de parte de sua estrutura física para o regular funcionamento das atividades escolares. Diante da proximidade do início do ano letivo, torna-se necessária a adoção

de medida imediata para garantir espaço adequado à realização das aulas.

A locação, montagem e desmontagem de 04 (quatro) salas provisórias estruturadas se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas durante o período da reforma, pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias.

A não disponibilização dos espaços provisórios poderá comprometer o início do calendário escolar, causando prejuízos aos alunos, professores e às famílias, além de impactar o cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional.

Dessa forma, considerando a necessidade urgente de garantir o funcionamento regular das aulas e a impossibilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório convencional, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação que demanda atendimento imediato para assegurar a continuidade de serviço público essencial.

4. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntado o parecer do Departamento Jurídico com a manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor será de **R\$ 63.800,00 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais)**.

7. Dos Prazos

7.1. A montagem das salas provisórias deverá ser concluída até o dia 01 de março de 2026.

7.2. O período de utilização das estruturas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de março de 2026.

7.3. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do período de utilização mencionado no item 7.2.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica

2029 - Manutenção do Ensino Fundamental

09. Forma De Pagamento

Os valores devidos para realização da presente contratação serão pagos após o envio da nota fiscal e atesto do servidor competente, em até 10 (dez) dias úteis, em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

09.1. R\$ 31.900,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos Reais) após a conclusão da montagem;

09.2. R\$ 31.900,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos Reais) após a conclusão da desmontagem.

10. Fornecedor Contratado

10.1. Antoniulli Eventos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 02.193.947/0001-91, estabelecida na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 2556, Bairro Champagnat, CEP 99.900-000, Município de Getúlio Vargas - RS.

11. Do Contrato

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Diligências legais.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de fevereiro de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal